



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 529/2023
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar (%)
2023	10,00%
2024	11,00%
2025	13,00%
2026	18,00%
2027	25,00%
2028	33,75%
2029	35,28%
2030	36,00%
2031	37,46%
2032	42,25%
2033	49,46%
2034	53,46%
2035	55,46%

Período	Custo Suplementar (%)
2036	58,52%
2037	62,46%
2038	64,69%
2039	65,69%
2040	66,69%
2041	68,69%
2042	69,69%
2043	70,69%
2044	71,49%
2045	71,49%
2046	71,49%
2047	71,49%
2048	72,32%





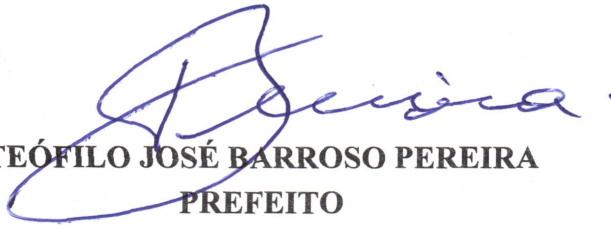
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Período	Custo Suplementar (%)
2049	72,69%
2050	72,69%
2051	72,69%
2052	72,69%

Período	Custo Suplementar (%)
2053	72,69%
2054	72,69%
2055	72,69%

Art. 2º Às contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão aplicadas noventena, conforme Parecer PGFN/CAT nº 5/2019, que fixou a interpretação de que a contribuição previdenciária a cargo dos entes federativos para os respectivos RPPS apresenta natureza tributária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 529, de 18 de janeiro de 2023, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), no décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (18/01/2023).


VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

